



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Sábado • 6 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2122

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Decreto Nº 061, De 05 De Fevereiro De 2021-** Decreta luto oficial de 03 (três) dias, em todo território do Município de Jussari e, dá outras providências.
- **Ata De Registro De Preço Pregão Presencial Nº 0026/2021.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 061, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Decreta **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, em todo território do Município de Jussari e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jussari, ainda;

CONSIDERANDO o profundo pesar e consternação que atinge toda a comunidade jussariense pelo falecimento do Senhor **ANTÔNIO CARLOS DANTAS SANTIAGO**, ocorrido hoje, dia 05 de fevereiro de 2021 (Sexta-Feira); e

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos prestados a comunidade Jussariense **ANTÔNIO CARLOS DANTAS SANTIAGO** foi Vereador, Presidente da Câmara Municipal e Secretário de Administração do município de Jussari. Pioneiro, deixa um legado de respeito e comprometimento com a administração pública.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público jussariense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em todo território do Município de Jussari, pelo falecimento do Senhor **ANTÔNIO CARLOS DANTAS SANTIAGO**.

Art. 2º - Este Decreto Entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JUSSARI, Estado Federado da Bahia, em 05 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA VALETE
Prefeito

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000

Atas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2021**

Pelo presente instrumento, o município de Jussari, **ÓRGÃO, AQUISIÇÃO DE REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA, CARTUCHOS (TONNER E JATO DE TINTA) E RECARGAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** localizada na Rua Rafael Oliveira, nº 01, Centro–Jussari – Bahia, CEP 45.545-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Jussari - Bahia, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial, Raul Aragão Oliveira Junior, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Municipal nº 0026/2021 de 20 de Janeiro 2019 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM e Jornal de Grande circulação no dia 22/01/2021, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa. **AQUISIÇÃO DE REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA, CARTUCHOS (TONNER E JATO DE TINTA) E RECARGAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2021**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: INFORLASER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, – EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 03.150.605/0001-90**, localizada na AV Cinquentenário CENTRO, Nº 1.129 CEP 45600-006 ITABUNA/BA. Telefone (73) 32123292 Email: Inforlicitação@hotmail.com. Representada pelo Sr. Claudemiro Gonçalves da Silva Neto, Empresário, CPF 231.300.595-04, residente e domiciliado na rodovia BA 415, Cond. Jardins das Hortênsias, Parque Verde , Itabuna Ba – Cep 45.604-811

LOTE 01

Itens	Descrição	Marca	QTE	Valor Unit.
01	Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L375,, Referência T673120,na cor preto,70ml, não remanufaturado. Rendimento: 3.000 páginas.	MULTILASER	500	15,00
02	Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L375. Referência T673220,na cor ciano,70ml,não remanufaturado. Rendimento: 5.400 páginas.	MULTILASER	500	15,00
03	Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L375. Referência T673320,na cor magenta,70ml,não remanufaturado. Rendimento: 5.400 páginas.	MULTILASER	500	15,00

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

04	Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L375 . Referência T673420,na cor amarelo,70ml,não remanufaturado. Rendimento: 5.400 páginas.	MULTILASER	500	15,00
05	Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L375 . Referência T673520,na cor ciano claro,70ml, não remanufaturado. Rendimento: 5.400 páginas.	MULTILASER	500	10,00
06	Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L375 . Referência T673620,na cor magenta claro,70ml, não remanufaturado. Rendimento: 5.400 páginas.	MULTILASER	500	10,00
07	Cartucho de toner para impressora HP M1102 (85 A) , não remanufaturado.	BY QUALY	38	40,00
08	Cartucho de toner para impressora HP M125A (83 A) . Referência não remanufaturado. .	BY QUALY	38	40,00
09	Cartucho de toner para impressora HP M1120 (36 A) , não remanufaturado..	BY QUALY	20	39,00
10	Cartucho de toner para impressora HP P1005 (35 A) , não remanufaturado..	BY QUALY	30	40,00
11	Cartucho de toner para impressora HP 1010/1015/1020 PRETO , não remanufaturado..	BY QUALY	30	40,00
12	Cartucho de toner para impressora HP 1010/1015/1020 COLIRIDO , não remanufaturado..	BY QUALY	30	40,00
13	Recarga Cartucho de toner para impressora HP M1102 (85 A) .	INFORLASER	100	20,00
14	Recarga Cartucho de toner para impressora HP M125A (83 A) .	INFORLASER	80	20,00
15	Recarga Cartucho de toner para impressora HP M1120 (36 A) .	INFORLASER	30	20,00
16	Recarga Cartucho de toner para impressora HP P1005 (35 A) ,não remanufaturado..	INFORLASER	20	20,00
17	Recarga Cartucho de toner para impressora HP 1010/1015/1020 PRETO ,	INFORLASER	20	20,00
18	Recarga Cartucho de toner para impressora HP 1010/1015/1020 COLIRIDO ..	INFORLASER	30	20,00
19	Recarga Cartucho de toner para impressora BROTHER DCP 1617 NW (DR 2060) ..	INFORLASER	100	20,00
20	Cartucho de toner para BROTHER DCP 1617 NW (DR 2060) ,não remanufaturado. .	BY QUALY	100	40,00
21	Cartucho de toner para HP P2035n	BY QUALY	20	39,00
22	Recarga Cartucho de toner para impressora HP P2035n	INFORLASER	50	20,00
23	Refil de tinta para impressora Epson Ecotank BK 774	MULTILASER	100	10,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio do Pregoeiro Oficial, nos termos do **Decreto Municipal nº 056/2017 e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

3.5. A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Presencial 012/2019**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Jussari não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

1.1. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinaturada ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b)** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

6.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1.A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3.A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2021**

8.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Pregoeiro Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jussari -Bahia, 05 de janeiro de 2021.

***RAUL ARAGÃO DE OLIVEIRA JUNIOR – Pregoeiro Oficial
(Órgão Gerenciador)***

**INFORLASER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CLAUDEMIRO GONÇALVES DA SILVA
(FORNECEDOR)**

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000